

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
CONTRATO Nº 114/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **GEORGEO ALMEIDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) FORNECIMENTO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MAGISTERIO, EM CARATER TEMPORÁRIO, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO ANO DE 2024, PARA OS SEGUINTE CARGOS: PROFESSOR, AUXILIAR E FONOAUDIÓLOGO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor Ivan Kohler Schulte, portador do CPF 799.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GEORGEO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.195.807/0001-39, com endereço na Rua Dom Duque de Caxias, nº 844, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Georgeo Almeida**, inscrito no CPF sob nº 015.***.***-** SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço técnicos especializados de planejamento organização, elaboração e aplicação de provas, para execução de Processo Seletivo Simplificado para Magisterio, em carater temporário, para atuarem na Secretaria de Educação e Desporto no ano de 2024, para os seguintes cargos: Professor, Auxiliar de Educação e Fonoaudiólogo.

1.2. Especificação dos itens:

ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	S	Prestação de serviço técnicos especializados de planejamento organização, elaboração e aplicação	6.000,00	6.000,00

			de provas, para execução de Processo Seletivo Simplificado para Magisterio, em caráter temporário, para atuarem na Secretaria de Educação e Desporto no ano de 2024, para os seguintes cargos: Professor, Auxiliar de Educação e Fonoaudiólogo.		
PREÇO TOTAL (R\$)					6.000,00

Valor total por extenso: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias de 2023:

07.002 – 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0201

07.003 – 64 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0201

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência da data sua assinatura até dia 20 de janeiro de 2024, sendo facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

3.2 – Após o período de doze meses fica autorizado reequilíbrio do valor do contrato pelo menor índice oficial acumulado do período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada encaminhará nota fiscal e o pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na publicação do Edital do concurso e 50% na Homologação Final do Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva realização do serviço;

- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referente a execução dos serviços;
- e) Realizar a Elaboração de minuta de Comissão do Processo Seletivo, Elaboração de minuta de Edital completa do Processo Seletivo, Elaboração de minuta de extratos para publicação do edital, Elaboração do conteúdo programático das provas de conhecimentos gerais e específicos, Elaboração do Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas, Elaboração do Edital dos locais das provas escritas, Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas, Elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas.
- f) Aplicação e coordenação das provas escritas;
- g) Correção das provas escritas;
- h) Aplicação e julgamento das provas práticas;
- i) Julgamento dos recursos e Elaboração dos Editais com a classificação final e a lista dos aprovados;
- j) Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: Leis de criação dos cargos, denominação dos cargos, número de inscritos, presentes e aprovados de cada cargo, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e práticas, relação dos tipos de prova com a data, horário e local de suas aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição e publicação do resultado final;
- k) Fornecer arquivo com todos os dados do Processo Seletivo compatível com layout do sistema Betha Sistemas.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- c) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora;
- e) Disponibilizar veículos para realização da prova pratica;
- f) Acompanhar através de comissão nomeada todo certame do Processo Seletivo;
- g) Realizar as publicações oficiais no diário oficial e no site do município;
- h) Disponibilizar local adequado para realização da prova pratica;

6.3 Da Forma de Execução:

- a) Todas as etapas dos serviços, deverão ser **TOTALMENTE** executadas no prazo de **80**

(oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público.

- b) As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.
- c) As provas escritas teóricas conterão, para todos os cargos de níveis fundamental, médio e superior: 20 (vinte) questões, todas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas (A, B, C e D) nas disciplinas: 08 (oito) questões de específicas, (5) cinco questões de português, (5) cinco matemática e (5) cinco de conhecimentos gerais.
- d) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- e) As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis a serem entregues no dia e horário estipulado para a realização dos certames, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.
- f) Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- g) O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.
- h) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.
- i) O valor arrecadado através das inscrições pertencerá ao município de Ipira/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora pública Sra. Marilene Janete da Silva Borges, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.5. A penalidade de multa, prevista no **item 9.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipirá SC, 01 de novembro de 2023.

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto
CONTRATANTE

GEORGIO ALMEIDA
Georgio Almeida
CONTRATADO

FISCAIS DE CONTRATO:

Nome fiscal: Marilene Janete da Silva Borges

CPF nº: 682.***.***-**

Cargo/função: Agente Administrativo

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Telefone para contato: (49) 3558-0451

E-mail: recursoshumanos@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

TESTEMUNHAS

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**